



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**68ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 01/11/2023**

**ORADORES: 1º) OSVALDO MATURANO 2º) WELBER DA SEGURANÇA 3º) ROMULO LACERDA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 5760/23, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que estende à pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) o direito ao estacionamento em vagas reservadas a pessoas com deficiência, no Município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 8987/23, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo Projeto de Lei que altera para "IOLANDA PISSINATI" denominação da Rua "José Paulino de Carvalho", situada no bairro São Torquato, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 9363/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei Complementar que altera o parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar nº 06, de 03 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 10147/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que altera a Lei nº 6564/22, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores ativos da administração direta e indireta do Município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 10161/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Decreto Legislativo que concede licença ao Prefeito Municipal para viagem ao exterior em missão técnica a serviço do Município.

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**06 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 7453/23, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Diretor Escolar", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

## 07 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 7886/23, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Policial Penal”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ROGÉRIO CARDOSO, PATRÍCIA CRIZANTO e OSVALDO MATURANO	COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO JONIMAR SANTOS, WELBER DA SEGURANÇA e DEVACIR RABELLO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST. FÁBIO DO VALE, D'ORLEANS SAGAIS e PATRÍCIA CRIZANTO	COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA DEVACIR RABELLO, PATRÍCIA CRIZANTO e JOEL RANGEL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e FÁBIO DO VALE	COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO JOEL RANGEL, OSVALDO MATURANO e RENZO MENDES
COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO RÔMULO LACERDA, ANADELSON PEREIRA e DEVACIR RABELLO	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e JOEL RANGEL
COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO D'ORLEANS SAGAIS, JOÃO BATISTA TITA e FLÁVIO PIRES	COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA WELBER DA SEGURANÇA, RÔMULO LACERDA e JOÃO BATISTA TITA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e OSVALDO MATURANO	COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PATRÍCIA CRIZANTO, RÔMULO LACERDA e ANADELSON PEREIRA

## MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 10181/22, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à empresa Cozinha Graze.

02 Protocolo nº 10182/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à atleta Andréa Fontes Morethz dos Santos.

03 Protocolo nº 10228/23, de iniciativa do Vereador **Anadelso Pereira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso às servidoras da PMVV Ariane Azevedo da Silva Simões, Cláudia Débora da Silva Monteiro Estevam.

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5760/2023

### Projeto de Lei

**Estende à pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) o direito a utilização de vagas reservadas a pessoas com deficiência em estacionamento públicos, privados e rotativos no Município de Vila Velha.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

### DECRETA:

**Art. 1º** É estendido à pessoa com transtorno do espectro autista o direito a utilização de vagas reservadas às pessoas com deficiência em estacionamentos públicos, privados e rotativos no Município de Vila Velha.

**Parágrafo único.** Para o exercício do direito reconhecido por esta Lei, é necessária a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA, prevista no art. 3º- A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 29 de maio de 2023.

**PATRÍCIA CRIZANTO**

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8987/2023**

**Projeto de Lei**

**Altera para “IOLANDA PISSINATI” denominação da Rua “José Paulino de Carvalho”, situada no bairro São Torquato, neste Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica alterada para “IOLANDA PISSINATI”, a denominação da Rua “JOSÉ PAULINO DE CARVALHO”, no bairro São Torquato, neste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência à entidade representativa dos moradores do bairro Santa Mônica Popular, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de setembro de 2023.

**JONIMAR SANTOS OLIVEIRA**

Vereador

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9363/2023**

**Projeto de Lei Complementar**

**Altera o parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar nº 06, de 03 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 76 da Lei Complementar nº 06, de 03 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 76. ....**

**Parágrafo único.** *Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento”. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de outubro de 2023.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

## Projeto de Lei

Altera a Lei nº 6.564/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores ativos da administração direta e indireta do município de Vila Velha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.564, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigor conforme redação a seguir:

*“Art. 2º .....*

*§ 1º O valor do benefício a que se refere este artigo será pago nos seguintes valores:*

*I - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para o cargo com carga horária prevista em lei inferior a 40 horas semanais.*

*II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o cargo com carga horária prevista em lei igual ou superior a 40 horas semanais.*

*III - por se tratar da carga horária do cargo, para efeitos de concessão do auxílio-alimentação não se computará o exercício de extensão de carga horária.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Vila Velha, ES, 27 de outubro de 2023.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10161/2023

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA VIAGEM AO EXTERIOR EM MISSÃO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b” do inciso III do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e em atendimento a solicitação constante no processo protocolizado sob o nº 10160/23, de 30 de outubro de 2023,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Conceder ao Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO BORGIO FILHO**, licença para participar, no período de 03 a 17 de novembro do ano em curso, de uma Missão Técnica Internacional à Espanha e a Portugal, a convite do pelo SEBRAE-ES, em razão do excelente desempenho do Município de Vila Velha e sua pontuação no Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo (ICEE) da Gestão Pública Municipal, estando entre o seletor grupo das 10 (dez) Prefeituras Capixabas mais bem posicionadas no ranking do Programa Cidade Empreendedora.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de outubro de 2023

**BRUNO LORENZUTTI**

Presidente

**JOEL RANGEL**

1º Secretário

**WELBER LUIZ DE SOUZA**

2º Secretário

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7453/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Dia do Diretor Escolar” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia do Diretor Escolar”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Diretor Escolar” deverá ser incluído na agenda dos órgãos municipais de Cultura, Educação, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social, com a promoção de eventos alusivos à história, regional, estadual e nacional.

**Art. 3º** A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “R”, no inciso XI, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

XI - no mês de novembro:

[...]

R) no dia 12 (doze), o “Dia do Diretor”; (AC)

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de julho de 2023.

ROGÉRIO CARDOSO

VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7886/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Policial Penal” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Policial Penal”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de dezembro.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Policial Penal” deverá ser incluído na agenda dos órgãos municipais de Cultura, Educação, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social, com a promoção de eventos alusivos à história, regional, estadual e nacional.

**Art. 3º** A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “p”, ao inciso XII, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

XII - no mês de dezembro:

[...]

p) no dia 04 (quatro), o “Dia Municipal do Policial Penal”; (AC)

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CARDOSO**  
VEREADOR